

EDITAL Nº002/2026-2

SELEÇÃO DE COORDENADOR PARA O PROJETO AFETU

Aprendizagem Fraterna Estudantil – Trabalho que Une

A Diretoria Acadêmica da União das Faculdades Católicas de Mato Grosso – UNIFACC–MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de estudantes coordenadores com vistas a participar do Programa **AFETU – Aprendizagem Fraterna Estudantil: Trabalho que Une**, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa **AFETU – Aprendizagem Fraterna Estudantil: Trabalho que Une** é uma maneira de compreender e aprimorar essa autonomia dos estudantes de modo cooperativo, onde eles colaboram um com o outro no ensino e na aprendizagem, além de ser uma ferramenta de um Programa de Permanência Estudantil na UNIFACC–MT.

1.2 O programa visa desenvolver a aprendizagem cooperativa em 05 (cinco) princípios que são:

- a. Interdependência positiva.
- b. Responsabilidade pessoal.
- c. Interação social (face-a-face).
- d. Habilidades sociais.
- e. Processamento de grupo.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a. Construir relacionamentos confiáveis entre estudantes, docentes, coordenações de curso e demais instâncias;
- b. Conseguir sucesso acadêmico
- c. Desenvolver autoestima;
- d. Desenvolver sentimento de autoeficácia;
- e. Desenvolver inteligência emocional;
- f. Desenvolver habilidades sociais;
- g. Desenvolver o protagonismo estudantil;

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1 Será ofertada 01 (uma) vaga para coordenador de grupo de estudos, para cada turma dos cursos de graduação da UNIFACC.

3.2 Cada coordenador (a) de grupo de estudo deverá dispor de, no mínimo, 02 (duas) hora semanal para desenvolver as atividades do Programa, incluindo atendimentos, preparação de materiais, registros e reuniões de formação.

3.3 A distribuição da carga horária será definida no Plano de Atividades, sem prejuízo das atividades acadêmicas regulares do estudante coordenador (a) de grupo).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES (AS) DE GRUPO DE ESTUDO

a. Constituir o grupo de estudos com os interessados da turma na qual estuda com, no máximo, 04 estudantes;

b. Realizar 02 (dois) ENCONTROS PRESENCIAIS por semana, das 18h30min às 19h, em dias definidos para auxiliar os estudantes no desenvolvimento da METODOLOGIA SYNERGEIA.

c. Estimular a equipe a cumprir as tarefas para alcançar as metas coletivas nos grupos de aprendizagem cooperativa

d. Esforçar-se para garantir que a equipe mantenha o foco na execução das tarefas em sala, no auditório, nos horários de estudo e em outros eventos;

e. Cuidar para que os conflitos sejam vivenciados de forma construtiva;

f. Monitorar o barulho, a disposição nos assentos na sala de aula e em outros eventos;

g. Articular os componentes da equipe para as atividades nos horários de estudo;

h. Estimular os princípios do programa AFETU, auxiliando cooperativamente os demais estudantes para compreenderem a metodologia Synergeia.

i. Participar, sempre que convocados, das reuniões com Direção Acadêmica, Coordenações de Faculdades/Campus e de cursos.

4.1 Os horários poderão ser ajustados pelo (a) coordenador (a) de grupo), conforme a demanda, mediante comunicação prévia aos participantes.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderá candidatar-se o estudante que:

- a. Esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACC-MT, no semestre letivo de 2026/2;
- b. Esteja em dia com suas obrigações acadêmicas;
- c. Não esteja cumprindo sanção disciplinar;
- d. Possua disponibilidade mínima de 02 (duas) horas semanais;
- e. Demonstre domínio da METODOLOGIA SYNERGEIA ou dela queira se apropriar;
- f. Demonstre capacidade de comunicação, empatia, responsabilidade, postura ética e disposição para o trabalho cooperativo;
- g. Preencher o relatório das atividades desenvolvidas em cada encontro, conforme modelo anexo.

5.2 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1 As atividades do (a) coordenador (a) de grupo de estudo serão acompanhadas pelas coordenações de curso e pela coordenação de faculdades/campus;

6.2 O plano de trabalho será validado pela coordenação geral do programa, a Direção Acadêmica.

6.3 O desempenho do coordenador (a) de grupo de estudo será avaliado considerando assiduidade, pontualidade, responsabilidade, cooperação, iniciativa, postura ética e qualidade dos registros.

6.4 O coordenador(a) de grupo de estudo deverá utilizar exclusivamente os meios institucionais ou previamente autorizados para divulgar links, horários e materiais.

6.4 Dados pessoais e relatos dos estudantes atendidos deverão ser tratados com confidencialidade e utilizados somente para as finalidades acadêmicas do Projeto.

7. DA CERTIFICAÇÃO E DOS INCENTIVOS

7.1 O (A) coordenador (a) de grupo de estudo que cumprir integralmente as atividades e obtiver avaliação satisfatória fará jus a:

- a. Certificado de 15 horas correspondente à carga horária efetivamente cumprida

b. Acréscimo de 1,0 (um ponto) na média de 02 disciplinas, a escolha do estudante.

7.2 A participação no Projeto não gera vínculo empregatício, remuneração ou direito automático a bolsa.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1 O (A) coordenador (a) de grupo de estudo poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

- a.** Conclusão, trancamento, cancelamento ou abandono do curso;
- b.** Descumprimento da carga horária ou das atribuições previstas;
- c.** Faltas não justificadas ou desempenho insatisfatório;
- d.** Prática de conduta incompatível com as normas institucionais ou com os princípios do Projeto;
- e.** Prestação de informações falsas no processo seletivo;
- f.** Desistência formal do próprio estudante.

8.2 Ocorrendo desligamento, poderá ser convocado candidato do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvida a comissão de seleção e a coordenação responsável.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 10 de agosto de 2026.

Profª. Dra. Ana Maria Di Renzo
Diretora Acadêmica